



AVISO DE INTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COTAÇÃO DE PREÇOS)

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, organização social sem fins lucrativos, de interesse público, CNPJ nº 14.284.483/0001-08, com sede na Praça São Vicente, Centro s/n, Ubaíra/BA, vem, através do presente documento, tornar pública a intenção de contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDIANTE COTAÇÃO DE PREÇOS**, conforme valores atuais de mercado.

Nº da Cotação de Preço	27.01/2021
Objeto da Cotação	Locação de Relação de Condicionadores e Cortinas de Ar
Período para apresentação das propostas	De 28/07 a 02/08/2021
Unidade/Contrato	UPA Valéria
Endereço eletrônico para envio das propostas	cotacoes@s3saude.com.br
Data da publicação do aviso	28/07/2021

1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente aviso de intenção de contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados diversos, visando atender às necessidades operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2 A cotação será realizada em grupo único, formado pelos itens descritos tabela abaixo, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Ar-condicionado SPLIT 9.000 btu's - 220v	UNIDADE	3
2	Ar-condicionado SPLIT 12.000 btu's - 220v	UNIDADE	4
3	Ar-condicionado SPLIT 18.000 btu's - 220v	UNIDADE	5



4	Ar-condicionado SPLIT 22.000 btu's - 220v	UNIDADE	2
5	Ar-condicionado SPLIT 30.000 btu's - 220v	UNIDADE	3
6	Ar-condicionado ACJ 12.000 btu's - 220v	UNIDADE	1
7	Cortina de Ar-condicionado 190W (900X190X210) – 220v	UNIDADE	5

*** Obrigatório visita técnica a unidade**

2 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 O proponente deverá encaminhar a proposta por meio de correio eletrônico para cotacoes@s3saude.com.br, inserindo-se no título do e-mail a referência ao número do presente aviso de intenção de contratação, observando-se a data limite.

2.2 As propostas devem ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.

2.3 As propostas deverão contar, minimamente, as seguintes informações:

- (a) Papel timbrado contendo nome, marca, CNPJ e endereço da empresa;
- (b) Descrição detalhada do objeto/serviço;
- (c) Local da prestação do serviço;
- (d) Prazo de execução do serviço;
- (e) Valores unitários de todos os itens que compõe o objeto do serviço;
- (f) Valor global da proposta;
- (g) Forma de pagamento;
- (h) Prazo de validade da proposta;
- (i) Data de envio da proposta;
- (j) Nome e assinatura do responsável;
- (k) Informações de contato (e-mail e telefone).

2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.5 A proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

2.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de intenção de contratação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer mão de obra e/ou materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



2.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.

2.8 Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, bem como valores de mercado para o objeto da proposta.

2.9 Os proponentes dos menores preços devem sujeitar-se ao cronograma de fornecimento dos serviços, ajustado na ocasião das tratativas, conforme necessidade da contratante.

2.10 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

2.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste aviso de inteção de contratação, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.

3 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Será contratada a proponente que apresentar menor preço global, considerando os itens contemplados na proposta.

3.1.1 Excepcionalmente, a contratante poderá optar pela contratação de uma proposta de maior valor, desde que a escolhida apresente vantagens comerciais devidamente comprovada, que favoreçam explicitamente a melhoria dos serviços a serem executados.

3.2 A proponente de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos, como condição para a formalização de contrato de fornecimento:

- (a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos administradores. No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de Autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes.
- (c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- (d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- (e) Certidão Negativa relativa a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS);
- (f) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- (g) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- (h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- (i) Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor;
- (j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- (k) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa.

4 DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

4.1 DA MANUTENÇÃO:

4.1.1 MENSAL

- a) Eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- c) Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- d) Verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- e) Lavagem da bandeja de condensador e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Limpeza do gabinete do condicionador;
- g) Limpeza dos filtros de ar;
- h) Verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- i) Limpeza do elemento filtrante;
- j) Verificação do ajuste, “re-aperto” e limpeza dos componentes elétricos;
- k) Observação de ruídos e vibrações anormais.

4.1.2 TRIMESTRAL

- a) Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- b) Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- c) Verificação da pressão, temperatura do termostato;
- d) Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos.

4.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.1 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamentos(s) encontra(m)-se instalados, exceto em casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da **CONTRATADA**, quando será necessária a autorização do **CONTRATANTE**, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para administração;



4.2.2 Caso os equipamentos necessitem ser retirados do local onde encontram-se instalados, a empresa contratada será responsável por substituir imediatamente o equipamento por outro equivalente em todas as características, ou, com desempenho superior. Assim, não poderá haver solução de continuidade e a empresa contratada deverá sempre a quantidade locada de equipamentos em funcionamento, instalados e à disposição da contratante.

4.2.3 Todas as peças, tais como compressores, filtros ou quaisquer outras necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, dentre outros componentes **SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.**

Quando necessária a sua substituição, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas.

4.2.4 A **CONTRATADA** deverá atender as chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo inclusive substituir os equipamentos inservíveis dentro deste mesmo prazo, de modo que, após comunicado do defeito, a contratante não permaneça por mais de 24 (vinte e quatro) horas sem solução de continuidade para a prestação de serviço.

4.3 DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS

4.3.1 A empresa **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar a **CONTRATANTE** o cronograma de execução da manutenção, com base na periodicidade dos serviços prevista neste Termo de Referência.

4.3.2 RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os defeitos encontrados, bem como os serviços realizados em cada aparelho.

b) O relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato e pelo chefe de seção responsável pela fiscalização dos serviços.

4.3.3 RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

a) Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa **CONTRATADA** deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à **CONTRATANTE**, em que deverá constar;

b) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

c) Data, hora de início e término dos serviços.

d) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos reparado;

e) O Relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato e pelo chefe



de seção responsável pela fiscalização dos serviços.

4.4 Local de entrega/instalação: Os aparelhos deverão ser entregues e instalados na Unidade de Pronto Atendimento de Valéria – UPA Valéria, situada na Rua do Lavrador, S/N, Travessa Boca da Mata, Valéria, CEP: 41.300-470, Salvador - BA

4.5 A totalidade dos equipamentos devem ser entregues e instalados e em condições de uso até o dia **01/09/2021**, devendo, portanto, até esta data estarem em perfeitas condições de uso pelo CONTRATANTE.

4.6 O período de locação dos equipamentos é de: 12 (doze) meses

5 DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Os equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades da Unidade de Pronto Atendimento Valéria – UPA Valéria, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos funcionários e usuários do serviço.

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Os serviços objeto da contratação serão recebidos pela Gerência Administrativa da Unidade no horário de 8 às 17 horas, de segunda a sexta, exceto feriado;

6.2 No ato da entrega dos relatórios, a Gerência Administrativa, emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** relacionando todos os equipamentos recebidos e instalados;

6.3 Os serviços prestados serão objeto de inspeção, que será realizada por representantes do serviço de Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA Valéria, e constará das seguintes frases:

a) Verificação da conformidade dos equipamentos instalados em cotejo com as exigências do Termo de Referência;

b) Comprovação de que o produto atende às **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela **CONTRATADA**;

6.4 O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis.

6.5 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características.

6.6 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Termo de referência e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Gerência Administrativa da Unidade emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

6.7 Nos casos de substituição do produto iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**;

6.8 A contratada deverá observar os prazos para a realização das manutenções preventivas e corretiva, levando-se em conta que, todos os pagamentos serão devidos apenas após a emissão dos



devidos relatórios e comprovações de que foram realizadas todas as exigências técnicas do Termo de Referência.

7 DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

7.1 A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares, que disciplinam a execução dos serviços contratados;

7.2 A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela contratante.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, e obedecer ao seguinte:

8.2 O atendimento, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, ocorrerá, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, ou excepcionalmente nos finais de semana, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, caso a demanda justifique a solicitação, desde que, previamente formalizado junto à empresa;

8.3 Fornecer os nomes dos responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, os quais deverão atender aos chamados da **CONTRATANTE**, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.4 Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana, a critério da **CONTRATANTE**;

8.5 Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.

8.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

8.7 Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela **CONTRATANTE**.

8.8 Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:

a) Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da **CONTRATANTE**;

b) A pedido do executor do Contrato;

8.9 Reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos deverão ser comunicados previamente ao técnico responsável indicado pela **CONTRATANTE**.

8.10 Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/97, NBR 7256/82, NBR 6401/80 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT, Portaria nº 3.523/98



Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA, Manual de Medicina do Trabalho. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho término dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes.

8.11 Todos os equipamentos locados serão novos e de primeiro uso.

8.12 Todos os equipamentos deverão ter indicação de economia de energia, através do selo Procel, recomendado pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica — Procel, priorizando a categoria "A", quando existir na potência desejada.

8.13 Em caso da atual prestadora de serviços a esta Unidade de saúde ainda não ter retirado os seus aparelhos de ar condicionado, a **CONTRATADA** se responsabilizará pela remoção dos aparelhos que estejam instalados na supramencionada Unidade de Pronto Atendimento UPA Valéria da **CONTRATANTE**, e instalação dos novos aparelhos de ar condicionado objeto deste, ocorrendo as suas expensas quaisquer danos ou prejuízos que aconteça com os aparelhos de ar condicionados e acessórios, que por ventura necessite desinstalar.

8.14 A **CONTRATADA** obriga-se a realizar as suas expensas a desinstalação de todos os aparelhos de ar condicionado objeto deste, no prazo de 24 (horas), após findada a relação contratual.

9 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 Refazer, às suas expensas, no total, os serviços que apresentem defeitos ou incorreções, nos prazos fixados pelo executor do contrato.

9.2 Apresentar ao Executor do Contrato, os técnicos especializados e credenciados, que estarão responsáveis pelos serviços de instalação e de manutenção dos equipamentos, devendo, ainda, os referidos prepostos estarem devidamente uniformizados durante o período em que estiverem prestando serviço nas dependências da empresa, bem como munidos dos respectivos crachás emitidos pela empresa contratada.

9.3 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada ao fornecimento do objeto do contrato.

9.4 Cumprir fielmente o objeto do contrato da forma como acordado, mantendo durante sua execução todas as condições de habilitação exigidas no edital da Licitação e seus anexos, compatíveis com as obrigações assumidas.

9.5 Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

9.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

9.7 Sempre que solicitado pelo executor, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas.



9.8 Quando da realização dos serviços de instalação de aparelhos de ar, todos os materiais, tais como, exemplificativamente, suportes, canos, conexões, isolamento e demais custos necessários à instalação, bem como por eventuais recuperações da estrutura (reboco, gesso, pintura) correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**;

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente aviso de intenção de contratação de serviço não obriga a S3 Gestão em Saúde a contratar nenhum proponente, podendo este aviso ser cancelado a qualquer momento, sem que isto importe em qualquer direito à indenização aos proponentes.

10.2 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail cotacoes@s3saude.com.br, bem como por meio dos telefones (71) 4105-1335 ou (71) 99610-8122.

Salvador-Bahia, 28 de julho de 2021.

S3 GESTÃO EM SAÚDE
SUPRIMENTOS E CONTRATAÇÕES